

Estudo Técnico Preliminar 10/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 05800031233/2023-57

2. Descrição da necessidade

CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS

Como sobejamente sabido esta Unidade Gestora recentemente deflagrou procedimento licitatório objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores apreendidos em decorrência de atos de Polícia Judiciária, na circunscrição da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba.

Em conformidade com dados obtidos, atualmente no âmbito da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, subsiste um acervo de aproximadamente 2.961 (dois mil, novecentos e sessenta e um) veículos apreendidos em decorrência de atos de polícia judiciária, sendo que a maioria destes se encontra recolhida em pátios pertencentes a particulares, dispostos em 18 (dezoito) municípios.

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores, esses veículos ora recolhidos em pátios particulares, necessariamente serão removidos para o pátio contratado pelo Poder Público.

Esse ato de remoção dar-se-á por intermédio da contratação de um outro serviço, a saber o serviço de guincho, que se considerado o acervo existente e a apreensão de novos veículos gerará uma enorme despesa ao erário Público.

Ocorre que a contratação de pátio pelo poder Público e a remoção do acervo existente por si só não resolvem outras duas questões subjacentes, refiro-me à saúde pública e ao meio ambiente.

Com efeito, a prolongada permanência de veículos estacionados sobre a superfície pode gerar a contaminação do solo e do lençol freático proveniente do vazamento de óleos, lubrificantes e fluídos contendo metais pesados, causando imensurável prejuízo ao meio ambiente.

Também a precariedade e o estado de abandono dos veículos ora recolhidos é causa que favorece a proliferação de ratos, escorpiões, cobras, aranhas e insetos vetores de transmissão de doenças como dengue, chikungunya, zika vírus e/ou febre amarela, gerando potencial dano à saúde pública.

Assim, impõe-se que o acervo de veículos ora recolhidos em pátios particulares em decorrência de atos de polícia judiciária realizados pelas unidades da Delegacia Seccional de Polícia de Sorocaba, seja sensivelmente reduzido a ponto de que no pátio a ser contratado pelo poder público permaneça apenas veículo vinculado a inquérito policial e pelo menor tempo possível.

A meu juízo, esse desiderato só será alcançado mediante a realização de leilões dos veículos ora apreendidos.

Nesse sentido, mirando a otimização do dinheiro público, mediante a redução de gastos, e a preservação da saúde pública e do meio ambiente esta Seccional de Polícia obteve a devida autorização judicial para a realização dos veículos relacionados no anexo deste ETP.

Ocorre que no âmbito desta Seccional de Polícia, em seu quadro funcional, não há servidor apto a realização do leilão, ausentes os meios e a expertise imprescindíveis à hasta.

Como solução, o CREDENCIAMENTO tem por objeto a contratação de Leiloeiro Oficial com estrutura para preparar, organizar e conduzir leilão eletrônico via web ou presencial, para proceder a alienação onerosa de bens **(VEÍCULOS, PEÇAS NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU INSERVÍVEIS) apreendidos em decorrência de atos de Polícia Judiciária e autorizados judicialmente, com destinação específica consistente na final compactação e /ou trituração dos bens.**

A escolha dos(as) Leiloeiros(as) Oficiais através do procedimento de CREDENCIAMENTO é fundamental para que esta Seccional possa realizar o Leilão de bens móveis inservíveis.

A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, por caracterizar ausência de competição, impossibilitando, assim, a abertura de certame licitatório. No caso em questão, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço, porém, é impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

Nesse sentido, o CREDENCIAMENTO, com classificação por antiguidade, torna-se a alternativa mais viável para que sejam cumpridos os princípios da isonomia, da igualdade e da impessoalidade.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	FABRÍCIO LOPES BALLARINI

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão requerer o credenciamento Leiloeiros Oficiais que:

Estejam devidamente matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, no pleno gozo de suas funções, e que preencham as condições previstas neste edital.

Possuam regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade para contratar com a Administração Pública

Disponham de recursos humanos e materiais para acompanhar a realização do leilão.

Disponham de site/sítio eletrônico para inserção da relação dos lotes e das fotos dos bens a serem leiloados

5. Levantamento de Mercado

A contratação de leiloeiro enquadra-se em hipótese de Inexigibilidade de Licitação, prevista no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021. No caso em questão, todos os leiloeiros matriculados no Estado podem oferecer o serviço. Trata-se de situação em que não há relação de exclusão, o interesse da Administração é de contratar com todos que queiram desde que preencham os requisitos definidos pela Administração. Sendo assim, os interessados são tratados com igualdade pela Administração, porque todos são credenciados. O credenciamento de um interessado não exclui o credenciamento de diversos outros interessados.

É impossível para a Administração escolher a proposta mais vantajosa, uma vez que a taxa de comissão dos contratados é fixa, estabelecida pelo Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932.

6. Descrição da solução como um todo

Contratação de serviço de leiloeiro oficial para atender as demandas desta Seccional de Polícia com a alienação de bens **(VEÍCULOS)** ociosos e inservíveis apreendidos em atos de polícia judiciária com a devida autorização judicial.

Os serviços a serem prestados pelo leiloeiro oficial abrangem a organização, divulgação e realização de leilões dos veículos relacionados.

Na alienação promovida pelo leiloeiro oficial será observado o critério de julgamento da maior oferta de preço, no qual a pessoa que oferecer melhor preço, ao término dos lances, irá adjudicar o lote objeto da alienação.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Estima-se que serão realizados pelo menos 02 (dois) leilões a cada 12 (doze) meses.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

A comissão de despesas do leiloeiro será exclusivamente paga pelo arrematante, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A solução será contratada em único item.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O Credenciamento é fundamental para contratação do Leiloeiro Oficial que irá realizar o certame licitatório do Leilão para a alienação de bens apreendidos em atos de polícia judiciária com a devida autorização judicial.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual uma vez que não gera despesas ao erário.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Desocupação dos pátios, economia com os custos de manutenção e guarda, preservação do meio ambiente e da saúde pública.

13. Providências a serem Adotadas

Designar servidores para constituírem a Comissão de Avaliação e Leilão de Bens Móveis Inservíveis da Delegacia Seccional de Polícia .

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Pela necessidade apontada e fundamento legal da contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Submeto à apreciação da autoridade competente.

FABRICIO LOPES BALLARINI

DELEGADO DE POLÍCIA ASSISTENTE



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 09:43:46.

Despacho: Aprovo o presente estudo técnico, o qual apresentada todos os requisitos do Decreto Estadual nº 68.017/2023.

LUIS ANTONIO LARA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 17/10/2024 às 09:46:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLANILHA VEICULOS TODAS UNIDADES.pdf (9.94 MB)